

PROVIMENTO Nº 42/2000
(Revogado pelo [Provimento nº 355/2018](#))

O Desembargador Paulo Medina, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se agilizar a tramitação dos feitos perante o Juizado Especial Cível na Comarca de Belo Horizonte, Capital deste Estado;

CONSIDERANDO a implantação do sistema de informatização nas dependências do Juizado Especial Cível da comarca da Capital, de modo a possibilitar a intimação das partes que constituírem advogados para defesa de seus direitos e interesses, mediante publicação no Órgão Oficial - Minas Gerais - Diário do Judiciário, Caderno II, bem como a economia que essa medida proporcionará,

RESOLVE:

1º. A partir do dia 17 de janeiro de 2000, as intimações às partes que constituírem advogados para a defesa de seus direitos e interesses ocorrerá mediante publicação no Órgão Oficial - Minas Gerais - Diário do Judiciário, Caderno II, obedecendo-se, para tanto, os procedimentos dos aplicativos de pauta do SISCOM.

2º. As intimações publicadas no Diário do Judiciário serão consideradas como efetivamente realizadas na data da edição do Minas Gerais que as trouxer, dada a sua circulação imediata na Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2000.

Desembargador PAULO MEDINA
Corregedor-Geral de Justiça